



DECISÃO

Processo n.º 1.528/2023

Interessado: FLÁVIO SILVA PEREIRA

Assunto: CERTIDÃO DE EXONERAÇÃO DE ITBI.

Trata-se de pedido de certidão de quitação de Imposto sobre a Transmissão "inter vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis – ITBI, formulado por Flávio Silva Pereira, procurador do Sr. Gelson Fernando de Andrade, sob o n.º 1.528/2023, referente a Escritura Pública de Compra e Venda, acostada no Livro 70, Fls. 115/116, emitida em 15 de setembro de 2022, pelo Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Cachoeira Alta/GO., do imóvel matriculado sob o n.º 4.946, no CRI de Cachoeira Alta.

Encaminhado o processo à Procuradoria do Município, esta apresentou Parecer, com a seguinte parte dispositiva:

"Pelo exposto, tendo o requerente solicitado o registro da compra e venda do imóvel matriculado sob o n.º 4.946, no CRI local após expirado o prazo de 60 (sessenta dias), concedido pela Lei Complementar n.º 25/2022, opino pelo **indeferimento** do pedido, já que se faz necessário a complementação do pagamento do ITBI, pois perdeu o contribuinte o benefício."

Assim, acato o parecer do douto Procurador Municipal e determino **INDEFERIMENTO** do pedido.

Publique-se, intime-se e archive-se.

"PALÁCIO DAS CACHOEIRAS" – GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2023.


TIAGO RAMALHO DE ARAUJO
Prefeito Interino Municipal

CERTIDÃO Certifico que o presente ato foi publicado via afixação no placard e site desta prefeitura. O refendo e verdade.

Cachoeira Alta (GO) 04/05/23
